**Requerimento de Formação de Banca Examinadora**

Ao(à) Coordenador(a) do PósENQ

Solicito a formação de banca examinadora para exame de qualificação:

Candidato(a):

Título do Trabalho:

Orientador(a):

Coorientador(a):

Data, hora e local:

|  |  |
| --- | --- |
| Presidente da banca examinadora | Função |
|       |       |

Banca examinadora proposta (INDICAR MEMBRO SUPLENTE):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Integrante | Instituição | Nível | Função |
|       |       |       |       |
|       |       |       |       |
|       |       |       |       |
|       |       |       |       |
|       |       |       |       |
|       |       |       |       |

Data:    /    /      \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Orientador(a)

De acordo com nosso regimento atual:

Art. 56 - A sessão de apresentação e julgamento do trabalho terminal será pública, em local, data e hora divulgados pela Coordenadoria do Programa com, pelo menos, **15 (quinze) dias de antecedência**.

Portanto, em função das atuais recomendações em relação à **compra de passagens** (que deverão ser adquiridas **com um mínimo de 20 dias de antecedência**), solicitamos que os **formulários de formação de banca** sejam entregues na secretaria do PósENQ com **pelo menos 25 dias de antecedência**.

Em caso de necessidade de **compra de passagens**, favor encaminhar e-mail para **comprasposenq@gmail.com**.

Ações da Secretaria:

[ ]  Incluir histórico escolar do(a) aluno(a)

[ ]  Verificar a conclusão dos créditos nas disciplinas (18 ou 36)

[ ]  Verificar a realização do exame de proficiência (1 ou 2)

Data do recebimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_

Relator(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Verificar:

[ ]  Qualificação dos membros da banca

[ ]  Adequação da banca às normas do PósENQ

Parecer:

[ ]  Aprovado

[ ]  Com modificações

[ ]  Recusado

Justificativa (se necessária): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ações da Secretaria após aprovação pelo relator(a):

[ ]  Atualizar dados no CAPG

[ ]  Atualizar dados na lista de discentes da CAPES

[ ]  Atualizar dados na lista de discentes do PósENQ

[ ]  Arquivar na pasta do(a) aluno(a)

**Normas para bancas examinadoras de exames de qualificação:**

1. EXAMES DE QUALIFICAÇÃO: As bancas para os exames de qualificação são regidas pela seção III, Artigo 62 do Regimento do Programa. Elas são compostas por pelo menos quatro pesquisadores, sendo pelo menos um com as funções (5) ou (6). Não existem restrições para a participação do orientador e coorientadores. Vale provisoriamente a norma de que o orientador, os coorientadores e membros dos grupos de pesquisa liderados por algum deles não deve exceder 50 % dos membros da banca.
2. Cada membro da banca pode possuir uma das funções previstas na **Resolução Normativa 05/CUn/2010**, no **Regimento ou em Resoluções do Programa (RP)**.

**FUNÇÕES:**

(1) PRESIDENTE,

(2) ORIENTADOR,

(3) COORIENTADOR,

(4) MEMBRO INTERNO - professor do quadro permanente ou visitante do Programa,

(5) MEMBRO EXTERNO AO PROGRAMA,

(6) MEMBRO EXTERNO À UFSC,

(7) MEMBRO PARTICIPANTE – pós-doutores, integrantes dos grupos de pesquisa liderados pelo orientador ou pelo sub-orientador e demais casos não incluídos nos itens anteriores.

1. Os membros das comissões examinadoras devem possuir o título de doutor, ou equivalente.
2. Para as funções 5 e 6 não serão aceitos pesquisadores:
	1. integrantes de grupo de pesquisa liderado pelo orientador ou pelo coorientador;
	2. ex-orientados de doutorado do orientador ou do coorientador, com título obtido a menos de 5 anos.
3. Todos os pedidos de Banca Examinadora deverão ser apresentados à secretaria do Programa com antecedência mínima de dez dias úteis da data da defesa.